



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização serviços de publicações oficiais em jornal diário regional e de grande circulação, por um período de doze meses, para atender as publicações legais dos atos administrativos desta Autarquia Previdenciária.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa no Artigo 37 da Constituição Federal e Artigos 3º e 21 da Lei nº 8.666/93, que determinam que deve ser observado o princípio da publicidade dos atos administrativos, em especial nos procedimentos licitatórios, contratações e notificações.

### **3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	69084	cm x col.	512	R\$ 14,33	R\$ 7.338,67

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 7.338,67 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e sete centavos)**, conforme a média dos orçamentos apresentados.

### **4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1.** Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviados por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela CONTRATANTE, bem como, por meio físico, na respectiva data de publicação, não sendo admitidos atrasos ou envio posterior à data de publicação do ato administrativo.
- 4.2.** As publicações deverão ser veiculadas em preto e branco, no caderno publicações legais, em conformidade com as informações enviadas pela CONTRATANTE
- 4.3.** Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 4.4.** Os textos deverão ser publicados em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio.
- 4.4.1.** Em situação especial, a Contratada deverá efetuar a publicação dos textos solicitados na data indicada pela Contratante, através do setor responsável, desde que a solicitação seja feita em até 1 (um) dia útil anterior à data da publicação.
- 4.5.** As publicações deverão obedecer às regras da legislação vigente.
- 4.6.** O tamanho do cm/coluna deverá ser padrão, tendo 1 (um) cm de altura (vertical) por 2,5 (dois e meio) cm de comprimento (horizontal).
- 4.7.** A Contratada deverá seguir as seguintes especificações de formatação para a publicação:
- 4.7.1** Margem superior de 0,5 (meio) cm;
- 4.7.2** Margem inferior de 0 (zero) cm;
- 4.7.3** Margem esquerda de 0,5 (meio) cm;
- 4.7.4** Margem direita de 0 (zero) cm;
- 4.7.5** Medianiz de 0 (zero) cm;
- 4.7.6** Cabeçalho 0 (zero) cm;
- 4.7.7** Rodapé 0 (zero) cm;
- 4.7.8** Borda 0,2 (zero vírgula dois) mm;
- 4.7.9** Largura da página 5,8 (cinco vírgula oito) cm.
- 4.7.10** As fontes devem ser:
- 4.7.11** Letra Arial;
- 4.7.12** Corpo 06;
- 4.7.13** Alinhamento Justificado;
- 4.7.14** Primeira linha do parágrafo com recuo de 01 (um) cm;
- 4.7.15** Ementa alinhada à direita com recuo de 01 (um) cm;
- 4.7.16** Alinhamento de duas ou mais colunas utilizar recuo de tabelas;
- 4.7.17** Entrelinhas utilizar espaço simples;
- 4.7.18** Utilizar logomarca.
- 4.8.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1. DA CONTRATADA**

- 5.1.1** Realizar os serviços em conformidade com o descrito no item 4;
- 5.1.2** Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;
- 5.1.3** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.4** Submeter-se à fiscalização da GOIÁSPREV, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- 5.1.5** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Goiás Previdência - GOIASPREV;
- 5.1.6** Submeter-se às penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 5.1.7** Demais obrigações e responsabilidades previstas pelas Leis 17.928/2012, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.1.8** Apresentar as Notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência pelo Gestor do Contrato.
- 5.1.9** A cada publicação a Empresa vencedora deverá informar, via email a quantidade de cmXcoluna, que já foi utilizada pela Contratante, para fins de controle por parte do Gestor do Contrato.
- 5.1.10** Os encargos e obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não sendo possível a transferência à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

## 5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1** Exercer a fiscalização e acompanhamentos dos serviços através da Coordenação Administrativa, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 5.2.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais/serviços;
- 5.2.3** Acompanhar a execução do objeto;
- 5.2.4** Enviar os textos para publicação em tempo hábil.
- 5.2.5** Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.
- 5.2.6** Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados, mediante aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;
- 5.2.7** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, comprovando portanto, a vantajosidade para a CONTRATANTE.
- 5.2.8** Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor habilitado e indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** A Empresa vencedora, sendo proprietária de jornal ou empresa de publicidade, deverá especificar em sua proposta o nome do jornal onde serão veiculadas as publicações e comprovar que o mesmo é diário e de grande circulação por meio de documentação emitida nos termos da Lei 17.928/12.
- 6.2.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já forneceu, satisfatoriamente SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela GOIASPREV, após a prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e testada pelo Gestor do Contrato.
- 7.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.** O pagamento será devido apenas aos serviços de publicação efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 7.4.** A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIASPREV, as seguintes penalidades:
- a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.
- b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:
- I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigesimo.
- c)** Advertência;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIASPREV;
- f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 9.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIASPREV ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. GESTOR DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos da GOIASPREV, ou a quem por ele for designado, ambos através de portaria, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93, está disponível para contato através do telefone (62) 3201-7814.

Magda Marineth Silva Santos  
Gerente Em Exercício  
Portaria nº 28, de 03/01/2019



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA MARINETH SILVA SANTOS**, Gerente, em 25/06/2019, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7583690** e o código CRC **035FB354**.

Referência: Processo nº 201911129004214

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

Avenida Primeira Radial - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar - Setor Pedro Ludovico - CEP 74820-300 - Goiânia/GO - (62) 3201-7814



SEI 7583690